

LEI Nº 2413/2011

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DA
CASTANHEIRA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE COLIDER
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desencadear a implantação da cultura da castanheira do Brasil, neste município, visando à produtividade, a longo prazo e em alta escala do fruto da castanha, como alternativa de geração de emprego e renda para a área rural, através da comercialização e industrialização, dentro e fora do País.

Artigo 2º - A Castanha do Brasil é um fruto típico do norte do País comercialmente viável, posto que possui alto valor protéico e calórico além de ser rica em selênio, substância que reduz o risco de câncer de pulmão e de próstata combatendo os radicais livres, agindo contra o envelhecimento, fortalece o sistema imunológico, atua no equilíbrio da tireóide.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, a título de incentivar a referida cultura, produzirá no Viveiro Municipal, quantidade de mudas que serão distribuídas aos produtores rurais interessados.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 17 de janeiro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT